



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico), Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021 (Equipe de Pregão Eletrônico).

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saude

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2022

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

206/2022

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim Não

VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES-E/BANCO DO BRASIL]

Nº 945324

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote

IX. FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelada

X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP

Sim Não

XI. EXCLUSIVA ME/EPP

Sim Não

XII. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação do serviço de seguro total para frota de 19 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

XIII. DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 10/06/2022, HORÁRIO: 10:00 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

XIV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 10/06/2022, HORÁRIO: 10:00.

XV. INÍCIO DA DISPUTA

DATA: 10/06/2022, HORÁRIO: 10:30.

XVI. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Edital

XVIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração, sito a www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, pelo Telefone: (073) 3540-1025 ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com

Antonio Jorge Machado Pereira

PREGOEIRO RESPONSÁVEL

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 004/2022, de 01 de fevereiro de 2022.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREÂMBULO

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação do serviço de seguro total para frota de 19 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/06/2022

HORÁRIO: 10:30hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação do serviço de seguro total para frota de 19 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.1.1. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



2.1.2. Cabe aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 158, de 18/06/2013 (Pregão), Decreto Municipal nº, 028 de 16 de junho de 2020 (Eletrônico), Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021 (Equipe de Pregão Eletrônico).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, conforme orientações constantes do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão



apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.6. O representante legal, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação e demais exigíveis neste edital para o setor de licitações da municipalidade, deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação técnica e Documentos Complementares**. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

[http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

[https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU:

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 antes



da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

5.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

5.2.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VI.

5.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1 (UM) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por tabelionato.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou



diretores do concorrente, ou ainda empresas das quais o concorrente integre o seu quadro societário.

c) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

5.2.6. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação de tratamento diferenciado.

5.2.7. Declaração de atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais do ente licitante ou relação de parentesco com agentes políticos da municipalidade (Anexo V).

5.2.8. Declaração de que tomou conhecimento dos estados dos veículos para cumprimento do objeto da licitação.

5.2.9. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2, conforme o caso, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Qualquer elemento na proposta no sistema que possa identificar o licitante importa a **desclassificação da proposta**.

6.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os insumos, materiais, encargos sociais e tributários, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5. A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada neste edital para o recebimento das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e



regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.9. Os licitantes deverão cotar todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, ocorrer situação jurídica que torne inaceitável o preço proposto.

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.5.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação poderá ser por meio do chat ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras deste edital será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

7.5.3. No caso de reabertura da sessão deverá ser observado, em relação ao licitante de melhor preço, a preferência das ME/EPP.

7.5.4. Declarado novo vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. LANCES

9.1. O Critério de Julgamento será o de **menor preço global** e será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:



9.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br e, se solicitado, para o e-mail adm.licitacaooptn@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação pelo pregoeiro.

10.2 A **proposta final** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3. A proposta de Preço deverá computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como o preço dos serviços necessários à execução contratual.

10.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos e quaisquer custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o a execução do objeto e a manutenção das condições durante o prazo de contrato.

10.5. Deverá, ainda, conter da proposta a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis ao SETOR DE LICITAÇÕES do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, situado na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, CEP. 45416-000, indicando no envelope o número e objeto do pregão.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

11.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.



11.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.10. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Não havendo a manifestação de recurso ou não sendo apresentadas as suas razões, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital.

13.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

13.5. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

13.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as



partes.

13.7. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

13.8. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

14. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma imediata, e as apólices terão sua vigência a partir de zero hora do dia em que o Contrato for assinado.

14.2. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas após a emissão da apólice, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 6606

ATIVIDADE: /2129/2051/2108/2131

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE: 02/14

15.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do licitante e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

16. PENALIDADES.

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser compensada automaticamente da fatura mensal.

17. REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços manter-se-ão fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, gestor do contrato ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato



deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Tancredo Neves, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, **automaticamente**, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.



20.10. O Edital e a minuta De contrato Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no **portal oficial do município de Presidente Tancredo Neves**, ou presencialmente na sala da comissão de licitações, sendo, neste caso, cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00 (sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos estados dos veículos para cumprimento do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves - BA, 31 de maio de 2022.

ANTONIO JORGE MARCHADO PEREIRA

Pregoeiro Responsável

Portaria nº 004/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2022.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras de trânsito.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de seguro total para frota de 19 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação do serviço de seguro total para frota de 19 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de cobertura de seguro da frota da Secretaria de Saúde dessa municipalidade, proporcionando assim, maior segurança aos usuários e colaboradores que serão transportados.

A frota é composta atualmente por 19 veículos da Secretaria de Saúde que são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

Diante da quantidade de veículos a serem segurados, a opção por Seguro de Frota reduz significativamente o custo para a Administração. Por consequência, necessária a contratação por Lote.

Os serviços objetos da licitação são comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Tratando-se de serviço comuns, tem-se como adequada a modalidade de pregão, sendo que a forma eletrônica aumentará a competitividade.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4. META FÍSICA

Conforme explicitado, há a necessidade de contratar serviços de seguros de veículos que

Nº	Ano/Modelo	Marca	Placa	CHASSI	COMBUS TÍVEL	FRANQUIA R\$
1	2015/2016	FIAT - Palio Fire Wey 1.0 FLEX	PJR 9888	9BD17144ZG7564085	Gasolina/Alcool	R\$ 3.688,30
2	2015/2016	FIAT - Palio Fire Wey 1.0 FLEX	PJR7212	9BD17144ZG7564083	Gasolina/Alcool	R\$ 3.688,30
3	2015/2016	FIAT - Novo Uno Atractiva 1.0 8v evo flex	PJR 7128	9BD195A4ZG0701733	Gasolina/Alcool	R\$ 3.690,40
4	2016/2016	FIAT - Novo Uno Atractiva 1.0 8v evo flex	PJY6123	9BD195A4ZG0755027	Gasolina/Alcool	R\$ 3.690,40
5	2011/2012	VOLKSWAGEN - Novo Gol 1.0 8V Total Flex GV	NZF 1994	9BWAA05W3CP042050	Gasolina/Alcool	R\$ 3.772,83
6	2010/2010	RENAUT -Master Furgão Longo 2.5 DCI (SAMU)	NYJ1215	93YADCUH6AJ452113	DIESEL	R\$ 12.012,60
7	2015/2015	CITROEN- Jumper Minibus 2.3 HDI (SAMU)	PKJ1378	935ZCWMNCF2150780	DIESEL	R\$ 11.659,28
8	2018/2018	CHEVROLET - Nova Montana UP LS 1.4 Econoflex. AMBULANCIA	PLA6623	9BGCA8030JB227246	Gasolina/Alcool	R\$ 7.634,98
9	2018/2018	CHEVROLET - Nova Montana UP LS 1.4 Econoflex. AMBULANCIA	PKT2263	9BGCA8030JB166673	Gasolina/Alcool	R\$ 7.634,98
10	2009/2009	HONDA - MOTO CG 125 FAN KS	JSG7549	9C2JC41109R044595	Gasolina	R\$ 2.531,83
11	2011/2011	MARCOPOLO - MINIBUS VILARE W8 ON	NYS9641	93PB12E3PBC036251	DIESE	R\$ 17.233,40
12	2013/2014	FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	OUX3866	93W244M24E2128649	DIESEL	R\$ 10.537,88
13	2018/2019	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ON	PLI 5632	93PB43M32KC098494	DIESEL	R\$ 24.470,00
14	2013/2014	RENALT - KANGOO EXPRESS 1.6 16 V HI-FLEX	OZE6802	8A1FC1415EL935194	Gasolina/Alcool	R\$ 7.898,00
15	2018/2019	RENAUT - MASTER 2.3 16 V DCI	PLN7C33	93YMAFEXCKJ561635	DÉSEL	R\$ 14.547,30
16	2011/2012	FIAT DOBLO Ambulância	NZQ3069	9BD223246C2024033	Gasolina/Alcool	R\$ 8.367,35
17	2019/2020	FIAT/FIORINO GREENCAR AMBULANCIA	QTU1B83	9BD2651JHL9143396	Gasolina/Alcool	R\$ 7.241,23
18	2019/2020	FIAT/FIORINO GREENCAR AMBULANCIA	QTV0A96	9BD2651JHL9143277	Gasolina/Alcool	R\$ 7.241,23
19	2021/2022	RENAULT/MASTER L1H1 MNPA	RDQ4A51	93YMAFEXANJ119652	DÉSEL	R\$ 20.969,10

compõem a frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

A administração fará as contratações dos serviços, podendo abranger diversos itens ou de forma individual, conforme a necessidade e interesse público.

O prazo de vigência das apólices deverá ser de 12 meses e abrange os veículos abaixo indicados:



5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As apólices terão sua vigência a partir de zero hora do dia em que o Contrato for assinado, e terá vigência de 12 meses.

6. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total dos prêmios de seguro em R\$ 67.369,50 (Sesenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com cobertura anual e já incluído o valor máximo das apólices.

O valor total do contrato será pago em 04 (quatro) parcelas após a emissão da apólice.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

É cediço que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que, sempre que possível, os serviços serão divididos “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e **não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.**

No caso, tem-se que a licitação conjunta representará economia de escala para a administração, visto que alcançará melhores preços em se considerando a frota.

Com isso a licitação é executada em lote único e por **menor preço global.**

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A. DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

8.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) raios e suas consequências;
- d) incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



- e) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) granizo;
- i) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- k) acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 1) chaveiro;
 - 2) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - 3) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

B. DA APÓLICE

8.2. O custo, por apólice, a ser pago pela Prefeitura Municipal não deverá exceder os limites indicados neste Termo de Referência.

8.3. A empresa deverá emitir uma única apólice que contemple todos os veículos da frota;

8.4. A apólice de seguro automotor adotada deverá, ainda, conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores de cobertura constantes neste Termo de Referência.

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no termo de referência e demais elementos integrantes do edital.

8.5. A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria Municipal de Saúde respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.5.1. O recebimento provisório da apólice, para efeito de posterior verificação da sua



conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à PMPTN, e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Secretaria de Saúde, contados do recebimento provisório.

8.6. E, para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 dias a contar de pedido expresso pela Secretaria Municipal de Saúde.

I – Casco:

a) Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

II - Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinco mil reais);

III - Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV - Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

a) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. **C.**

DA FRANQUIA

8.7. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir::

1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo indicado neste Termo de Referência.

8.8. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

D. DOS BÔNUS

8.9. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, disponíveis no processo administrativo para consulta, elevando, em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices.



8.10. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações constantes neste Anexo.

9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

9.1. Os veículos são conduzidos por servidores e/ou motoristas terceirizados e, enquanto na Secretaria, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

9.2. A previsão de quantidade da quilometragem média a ser percorrida pelos veículos da frota da Secretaria de Saúde, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 30.000 km/ano.

10. DA VISTORIA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados poderá comparecer a Secretaria de Saúde, no horário das 08h00min às 14h00min. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (73) 3540-1090, junto ao Secretário Municipal de Saúde

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo, em todos os caso, apresentar a Declaração de que tomou conhecimento dos estados dos veículos para cumprimento do objeto da licitação (Anexo VII).

11. DO ENDOSSO

Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal e processada pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência. Dentre elas:

- substituição de veículos;
- exclusão de veículos;
- inclusão de veículos;
- correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Independentemente de outras obrigações assumidas neste termo de referência, edital e contrato, são deveres do licitante:

- a) Executar o fornecimento nos termos do edital e termo de referência, sempre atendendo a melhor técnica e obedecendo rigorosamente as normas técnicas e regulamentares pertinentes, principalmente as regulamentações da SUSEP.
- b) Facilitar a fiscalização por parte da municipalidade e, prontamente, atender as orientações e solicitações desta.



- c) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo município.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Agir com responsabilidade social.
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Presidente Tancredo Neves – BA, 27 de maio de 2022

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretário de Saúde
Decreto Nº 008/2021



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

ANEXO - II

Modelo de Proposta de Preço

Ao pregoeiro do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Eletrônico nº/2022, conforme **planilhas anexas**, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- d) O Valor Global da proposta de R\$ (.....).
- i) Anexas as planilhas descritivas da cobertura, conforme exigido no edital

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO - II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022.

Município de Presidente Tancredo Neves – BA

LOTE ÚNICO



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Nº	Ano/Modelo	Marca	Placa	CHASSI	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA R\$	PREMIO R\$
1	2015/2016	FIAT - Palio Fire Wey 1.0 FLEX	PJR 9888	9BD17144ZG7564085	Gasolina/Alcool		
2	2015/2016	FIAT - Palio Fire Wey 1.0 FLEX	PJR7212	9BD17144ZG7564083	Gasolina/Alcool		
3	2015/2016	FIAT - Novo Uno Atractivo 1.0 8v evo flex	PJR 7128	9BD195A4ZG0701733	Gasolina/Alcool		
4	2016/2016	FIAT - Novo Uno Atractivo 1.0 8v evo flex	PJY6123	9BD195A4ZG0755027	Gasolina/Alcool		
5	2011/2012	VOLKSWAGEN - Novo Gol 1.0 8V Total Flex GV	NZF 1994	9BWAA05W3CP042050	Gasolina/Alcool		
6	2010/2010	RENAUT -Master Furgão Longo 2.5 DCI (SAMU)	NYJ1215	93YADCUH6AJ452113	DIESEL		
7	2015/2015	CITROEN- Jumper Minibus 2.3 HDI (SAMU)	PKJ1378	935ZCWMNCF2150780	DIESEL		
8	2018/2018	CHEVROLET - Nova Montana UP LS 1.4 Econoflex. AMBULANCIA	PLA6623	9BGCA8030JB227246	Gasolina/Alcool		
9	2018/2018	CHEVROLET - Nova Montana UP LS 1.4 Econoflex. AMBULANCIA	PKT2263	9BGCA8030JB166673	Gasolina/Alcool		
10	2009/2009	HONDA - MOTO CG 125 FAN KS	JSG7549	9C2JC41109R044595	Gasolina		
11	2011/2011	MARCOPOLO - MINIBUS VILARE W8 ON	NYS9641	93PB12E3PBC036251	DIESE		
12	2013/2014	FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	OUX3866	93W244M24E2128649	DIESEL		
13	2018/2019	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ON	PLI 5632	93PB43M32KC098494	DIESEL		
14	2013/2014	RENALT - KANGOO EXPRESS 1.6 16 V HI-FLEX	OZE6802	8A1FC1415EL935194	Gasolina/Alcool		
15	2018/2019	RENAUT - MASTER 2.3 16 V DCI	PLN7C33	93YMAFEXCKJ561635	DÉSEL		
16	2011/2012	FIAT DOBLO Ambulância	NZQ3069	9BD223246C2024033	Gasolina/Alcool		
17	2019/2020	FIAT/FIORINO GREENCAR AMBULANCIA	QTU1B83	9BD2651JHL9143396	Gasolina/Alcool		
18	2019/2020	FIAT/FIORINO GREENCAR AMBULANCIA	QTV0A96	9BD2651JHL9143277	Gasolina/Alcool		
19	2021/2022	RENAULT/MASTER L1H1 MNPA	RDQ4A51	93YMAFEXANJ119652	DÉSEL		



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O Valor Global do Lote é de R\$ (.....)

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

ANEXO III

Minuta de contrato

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Pregão Eletrônico nº/2022, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de seguro total para frota de 19 veículos da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme pregão eletrônico nº/2022, termo de referência e proposta de preços apresentada, os quais integram este contrato como se aqui transcrito.

(planilha)

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do



referido Edital, conforme necessidade da Contratante e imediatamente após a emissão da ordem de serviços.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico/2022**, a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Prefeitura Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O valor referente à franquia deverá ser pago pela PMPTN, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que será o Gestor do Contrato, bem como por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:



- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- a) Executar o fornecimento nos termos do edital e termo de referência, sempre atendendo a melhor técnica e obedecendo rigorosamente as normas técnicas e regulamentares pertinentes, principalmente as regulamentações da SUSEP.
- b) Facilitar a fiscalização por parte da municipalidade e, prontamente, atender as orientações e solicitações desta.
- c) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo município.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Agir com responsabilidade social.
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa.
- j) Demais obrigações constantes da lei, do edital e termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 8.2.2. Aplicar à PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 8.2.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;



8.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

8.2.6. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelo secretário municipal.

8.2.7. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.11. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não



eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.12. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves - BA, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº/2021, no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do Pregão Eletrônico nº .../2021 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especificamente para participação no Pregão Eletrônico nº/2021 do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS ESTADOS DOS VEÍCULOS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº .../2022, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, principalmente no que se refere ao estado dos veículos para cumprimento do objeto da licitação. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA